

Participação no 1.º Congresso Nacional de Economistas em Lisboa em março de 1987.

*José Manuel Henriques Pinheiro.*

206136417

#### Deliberação (extrato) n.º 754/2012

Por deliberação do Conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 17 de maio de 2012:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria de Maria Isabel Freire Godinho, Enfermeira, do mapa de pessoal do ACES Pinhal Litoral I, para o mapa de pessoal do ACES Pinhal Interior Norte II.

25 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso.*

206139025

### Centro Hospitalar de Torres Vedras

#### Despacho n.º 7585/2012

Nos termos do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11-09, torna-se público que por despacho do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 22 de fevereiro de 2012, foi autorizada a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, à Assistente Hospitalar de Medicina Interna, *Mónica Mendes Sousa*, a seu pedido, com efeitos a partir de 11 de março de 2012.

25 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Gonçalves André.*

206136466

#### Despacho n.º 7586/2012

Nos termos do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11-09, torna-se público que por despacho do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 24 de janeiro de 2012, foi autorizada a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, à Assistente Hospitalar de Medicina Interna, *Paula Margarida Pires Ribeiro Peixinho*, a seu pedido, com efeitos a partir de 18 de março de 2012.

25 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Manuel Gonçalves André.*

206136563

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete da Secretária de Estado do Ensino Básico e Secundário

#### Declaração de retificação n.º 718/2012

O despacho n.º 10817/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2011, cria o curso de especialização tecnológica em Condução de Obra, proposto pela Escola Secundária António Sérgio. Por lapso, aos n.ºs 8 e 9 do respetivo anexo foi atribuído o plano de formação do curso de Banca e Seguros, criado pelo despacho n.º 10812/2011, publicado na mesma data.

Por ter saído com inexistência, são assim retificados os n.ºs 8 e 9 do anexo do despacho n.º 10817/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2011, pelo que onde se lê:

«8 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	
			Total	Contato		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	
Geral e científica . . . .	Língua materna . . . . .	Língua portuguesa . . . . .	75	50	3	
	Línguas e literaturas estrangeiras . . . . .	Língua inglesa . . . . .	75	50	3	
	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	75	50	3	
<i>Subtotal</i> . . . . .			225	150	9	
Tecnológica . . . . .	Gestão e administração . . . . .	Empresa — estrutura e funções . . . . .	34	25	1	
		Gestão de recursos humanos . . . . .	35	25	1	
		Gestão contabilística . . . . .	37	25	1,5	
		Gestão comercial e aprovisionamento . . . . .	37	25	1,5	
		Ciências informáticas . . . . .	Aplicações de gestão de empresas . . . . .	37	25	1,5
			Aplicações de gestão de recursos humanos . . . . .	37	25	1,5
			Aplicações de gestão contabilística/financeira . . . . .	37	25	1,5
			Aplicações de gestão comercial e aprovisionamento . . . . .	37	25	1,5
			Componentes físicas de um sistema informático . . . . .	37	25	1,5
			Componentes físicas numa rede de dados . . . . .	37	25	1,5
			Avaliação de necessidades de equipamento e de redes numa organização . . . . .	37	25	1,5
			Montagem e configuração de sistemas informáticos e de redes . . . . .	37	25	1,5
			Avaliação de necessidades de programas e instalação de <i>software</i> numa organização . . . . .	37	25	1,5
			Instalação e gestão de sistemas operativos de redes . . . . .	37	25	1,5
		Políticas de segurança dos sistemas informáticos e de redes . . . . .	37	25	1,5	
		Gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto . . . . .	37	25	1,5	
		Gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de folha de cálculo . . . . .	37	25	1,5	
		Introdução aos sistemas de informação . . . . .	37	25	1,5	
		Análise de sistemas e estruturação de bases de dados . . . . .	37	25	1,5	
		Metodologias de análise e desenvolvimento de sistemas . . . . .	37	25	1,5	
Criação de estrutura de base de dados em SQ . . . . .	37	25	1,5			
Programação em SQL . . . . .	37	25	1,5			
Tecnologias de acesso a base de dados . . . . .	37	25	1,5			
Disponibilização de conteúdos na <i>web</i> . . . . .	75	50	3			

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
		Programação — algoritmos . . . . .		25	1,5
		Estruturas de controlo num programa informático.	37	25	1,5
		Programação estruturada e tipos de dados . . . . .	37	25	1,5
		Estruturas de dados estáticas . . . . .	35	25	1
		Estruturas de dados compostas . . . . .	37	25	1,5
		Estruturas de dados dinâmicas . . . . .	37	25	1,5
		Introdução à programação orientada a objetos	37	25	1,5
		Programação orientada a objetos — aprofundamento.	75	50	3
<i>Subtotal . . . . .</i>			1 253	850	50
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho . . .	400	400	16
<i>Total . . . . .</i>			1 878	1 500	75

**Notas**

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.»

deve ler-se:

«8 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica . . . . .	Direito . . . . .	Sociedade, economia e direito . . . . .	75	50	3
	Arquitetura e urbanismo . . . . .	Ambiente e património . . . . .	75	50	3
	Segurança e higiene no trabalho . . . . .	Ambiente, segurança, higiene e saúde no trabalho — construção civil.	75	50	3
<i>Subtotal . . . . .</i>			225	150	9
Tecnológica . . . . .	Construção civil e engenharia civil . . .	Estática . . . . .	75	50	3
		Estruturas isostáticas . . . . .	75	50	3
		Dimensionamento de estruturas . . . . .	37,5	25	1,5
		Fundações . . . . .	75	50	3
		Noções de hidráulica . . . . .	37,5	25	1,5
		Redes de abastecimento de água . . . . .	75	50	3
		Redes de drenagem de águas domésticas e pluviais.	75	50	3
		Infraestruturas de gás, elétricas e de telecomunicações.	37,5	25	1,5
		Infraestruturas urbanas — vias de comunicação.	75	50	3
		Reabilitação urbana . . . . .	75	50	3
		Projeto de construção — bases . . . . .	75	50	3
		Projeto de construção — caracterização técnica.	75	50	3
		Técnicas de construção — toscos e acabamentos.	75	50	3
		Técnicas de construção — instalações especiais.	37,5	25	1,5
		Técnicas especiais de construção . . . . .	37,5	25	1,5
		Planeamento de obra . . . . .	75	50	3
		Fiscalização e controlo de qualidade . . . . .	75	50	3
		Gestão técnica de obras — empreitadas . . . . .	37,5	25	1,5
		Gestão técnica de obras — estaleiros . . . . .	37,5	25	1,5
		Gestão técnica de obras — análise de custos e auditoria.	75	50	3
		Gestão técnica de obras — controlo técnico de execução.	37,5	25	1,5
<i>Subtotal . . . . .</i>			1 275	850	51
Em contexto de trabalho		Formação prática em contexto de trabalho . . .	450	450	18
<i>Total . . . . .</i>			1 950	1 450	78

**Notas**

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.»

e onde se lê:

«9 — Plano de Formação Adicional (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio) — os formandos a que se refere a alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, bem como aqueles a que se refere a alínea *c*) do mesmo artigo que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o Plano de Formação Adicional, que é parte integrante do Plano de Formação identificado no n.º 8.

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica . . . . .	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	135	75	5
	Economia . . . . .	Economia . . . . .	75	50	3
	Línguas e literaturas estrangeiras . . . . .	Língua estrangeira (a) . . . . .	75	50	3
<i>Subtotal</i> . . . . .			285	175	11
Tecnológica . . . . .	Gestão e administração . . . . .	Gestão . . . . .	75	50	3
	Contabilidade e fiscalidade . . . . .	Contabilidade e fiscalidade . . . . .	75	50	3
	Ciências informáticas . . . . .	Linguagens de programação . . . . .	95	75	4
		Aplicações informáticas e sistemas de exploração . . . . .	95	75	4
<i>Subtotal</i> . . . . .			340	250	14
<i>Total</i> . . . . .			625	425	25

(a) A língua estrangeira a frequentar será necessariamente Inglês nos casos em que os candidatos não cumpram o requisito referido na alínea *a*) do n.º 6 do presente anexo.

**Notas**

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.»

deve ler-se:

«9 — Plano de Formação Adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio) — os formandos a que se refere a alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, bem como aqueles a que se refere a alínea *c*) do mesmo artigo que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o Plano de Formação Adicional, que é parte integrante do Plano de Formação identificado no n.º 8.

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica . . . . .	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	225	156	9
	Ciências físicas . . . . .	Física-química . . . . .	150	100	6
<i>Subtotal</i> . . . . .			375	256	15
Tecnológica . . . . .	Construção civil e engenharia civil . . . . .	Desenho de construção civil . . . . .	150	100	6
		Tecnologia da construção civil . . . . .	213	154	8,5
<i>Subtotal</i> . . . . .			363	254	14,5
<i>Total</i> . . . . .			738	510	29,5

**Notas**

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.»

25 de maio de 2012. — A Chefe do Gabinete, *Gina Cláudia Lemos*.  
206137665

**Direção-Geral do Ensino Superior****Despacho n.º 7587/2012**

A requerimento da Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Produção Gráfica Digital, a ministrar naquele instituto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;